

## EDITAL N.º 60/2026

**ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**

**Faz público que**, em 26 de janeiro de 2026, pela Senhora Diretora do Departamento de Habitação Municipal, Dr.<sup>a</sup> Carla Rocha, foram subdelegadas competências, na Senhora Chefe do Gabinete de Estratégia para Habitação Municipal (GEHM), Dra. Ana Lucia Morgado, através do despacho interno n.º 43/2026 e que a seguir se transcreve:

"Através do Despacho Interno n.º 3/DMOGAH/2025, de 15 de dezembro, foram subdelegados pela Senhora Diretora Municipal, Eng.<sup>a</sup> Fátima Rabuge, um conjunto de competências destinadas a assegurar o regular funcionamento dos serviços.

No âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, subdelego na **Chefe do Gabinete de Estratégia para Habitação Municipal (GEHM), Dra. Ana Lúcia Morgado**, as seguintes competências:

### A. Estratégia para a Habitação Municipal

1. Prestar o apoio administrativo, jurídico e financeiro ao DHM;
2. Assegurar a implementação e coordenação do Observatório da Habitação como instrumento de monitorização e de gestão para a definição de medidas e ações a operacionalizar no âmbito do Plano Estratégico para a Habitação Municipal;
3. Propor a atribuição de habitações do Parque de Habitação Municipal (PHM), no âmbito dos vários Programas de Habitação Municipal e que decorrem dos concursos promovidos para o efeito em articulação com a DGSH;
4. Propor a atribuição de habitações do PHM, decorrentes de situações de emergência social, de intervenções de requalificação urbana ou realojamento pontual em articulação com o SMPC e DGSH;
5. Proceder ao levantamento e registo sistemático das carências habitacionais e dos núcleos de habitação degradada existente no concelho no âmbito do Observatório da Habitação e em estreita articulação com as Unidades Orgânicas pertinentes;
6. Garantir a articulação com o DDS no que respeita ao desenvolvimento e aplicação das políticas sociais de habitação;

7. Propor e Implementar, em estreita articulação com a DGS, projetos-piloto, ações de informação e sensibilização junto dos municípios e arrendatários municipais, proporcionando uma educação para a cidadania e cujos temas decorram das necessidades sentidas pela população e estejam vertidas no Observatório da Habitação;
8. Monitorizar a implementação das medidas/ações constantes no Plano Estratégico para a Habitação Municipal 2020/2023;
9. Promover o acesso a instrumentos de financiamento em articulação com entidades da administração central, local e regional bem como parcerias com as entidades privadas para a construção de habitação municipal;

**B. No domínio da gestão corrente**

1. Assinar correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos e prestar informação geral;
2. Autorizar a emissão de certidões e photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
3. Propor medidas de desmaterialização e simplificação administrativa que agilizem a tramitação dos processos;
4. Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do GEHM;
5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante.

**C. No domínio da despesa pública**

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Senhor Presidente da Câmara no Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, fica a Chefe de Divisão autorizada a realizar despesa no âmbito de procedimentos pré-contratuais para locação e aquisição de bens móveis e serviços, proceder à decisão de contratar e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução dos contratos nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao limite de € 5.000 (cinco mil euros).

**D. Em matéria de recursos humanos**

1. Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;



MUNICÍPIO  
**OEIRAS**

2. Justificar e injustificar faltas;
3. Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei, disposições internas em vigor e dentro dos limites orçamentais definidos;
4. Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de organização e horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 16 de dezembro de 2026 e a data da assinatura do presente despacho, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 27 de janeiro de 2026

O Presidente